

MEMÓRIA DESCRITIVA

1 - LOCALIZAÇÃO

Prédio rústico denominado Sobradinho da Portela, situado na aldeia de S. Martinho das Amoreiras e confrontando do Norte com estrada da Atalaia; Nascente com a via Pública; Sul com terras de António [REDACTED] Figueira e Augusto [REDACTED] Correia e pelo Poente com terras de José [REDACTED] Ruivo e terras da Atalaia.

2 - FINALIDADE DA PRETENSÃO

Incluídas neste prédio, estão pequenas parcelas de terreno provenientes de rendas antigas e há muito transformadas em casas de habitação e quintais. Algumas destas parcelas de terreno foram já legalizadas e separadas do prédio, mas outras estão ainda por legalizar.

Pretende-se agora legalizar as parcelas de terreno (casas e quintais) que ainda o não estão.

3 - CADASTRO E SITUAÇÃO ACTUAL DAS PARCELAS

Na planta do prédio à escala 1:1000 que se junta, as parcelas de terreno, legalizadas e não legalizadas, estão numeradas de 1 a 12, sendo a Nº. 7 a parte que resta do prédio depois de excluídas as parcelas a legalizar.

PARCELAS LEGALIZADAS

Nº.da parcela na planta	Área (m ²)	Nome do proprietário	Registo na Conservatória (Averbamentos)
3	407,0	Francisco [REDACTED] Carapinha	B.37,Fls.113 Vº Nº.13029
4 (a)	45,0	Manuel [REDACTED] Páscoa e outro	B.43,fls.31 Vº Nº.15088
	309,5	idem	B.43,fls.32 Nº.1589
5	215,0	Jacinto [REDACTED] Ramos	B.37,fls.137 Nº.13071
6	211,5	Joaquim [REDACTED] Veríssimo	B.37,fls.113 Nº.13028
8	255,8	António [REDACTED] Cajado	B.46,fls.8 Nº.16139
SOMA	1443,8		

- (a) Estas duas parcelas, na planta, ficaram incluídas no N.º.4, visto pertencem ao mesmo proprietário. Contudo, a área total da parcela é de 309,5 m² dado que, ao efectuar o registo N.º.15089, na área deste talhão de terreno devem ter sido novamente incluídos os 45,0 m² do registo da casa de habitação (N.º.15088).

Assim sendo, a área total das parcelas legalizadas será de 1398,8 m² (1443,8-45,0).

Da certidão da Conservatória, Alínea a), consta para a parte rústica do prédio a área de 1,1775 ha. A esta área deduzindo a das parcelas legalizadas (1 1775 - 1398,8 = 10376,8 m²), obtém-se a área actual do prédio constante da caderneta (10377,0 m²) com uma diferença para menos de 0,80 m² a qual deve ter resultado de arredondamento.

Da área actual do prédio, é que se pretende separar as seguintes parcelas não legalizadas:

PARCELAS NÃO LEGALIZADAS

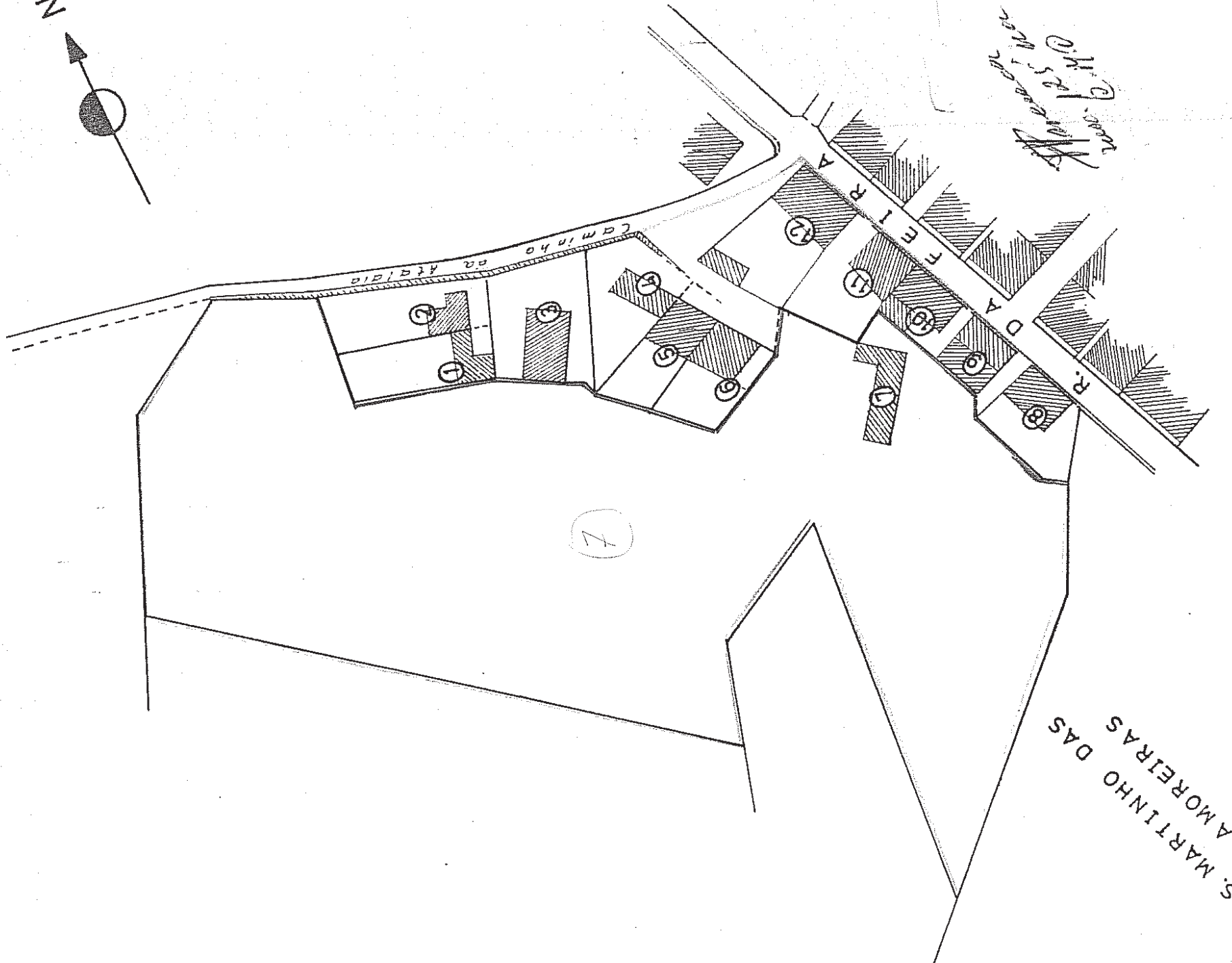
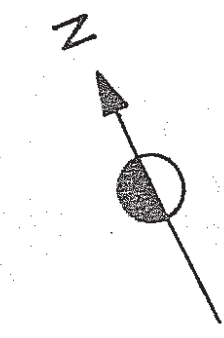
N.º.da parcela na planta	Área (m ²)	NOME DO POSSUIDOR
1	287,0	Maria [REDACTED] Teneta
2	329,8	Emília [REDACTED] Alexandre
9	116,5	José [REDACTED] Guerreiro
10	158,2	Baltazar Rita
11	277,5	Maria Joaquina
12	387,0	Joaquim [REDACTED] Mestre
SOMA	1556,0	

Como a área rústica actual do prédio é de 10377 m², a parcela restante (7) que fica na posse dos proprietários, será:

$$10377 - 1556,0 = 8821 \text{ m}^2$$

ODEMIRA, 22 de Novembro de 1982

João Marques Proença
João Marques Proença



O TECNICO RESPONSÁVEL,

PREDIO: SOBRALINHO DA PORTELA	
Acúrcio	Conceição
PROPRIETARIO: Mário	Calapez
ESCALA: 1:1000	DATA: 22/9/1982

PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DAS
PARCELAS ENCLAVADAS NO PRÉDIO